



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS - UNIDADE MENINO JESUS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, 258, Bela Vista, CEP 01329-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0003-02, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado,

E.F. COMPUTADORES LTDA. EPP., empresa estabelecida na Avenida Goffredo Teixeira da Silva Telles, 1287, Jardim Paulista, Araras/SP, CEP 13607-350, registrada no CNPJ/MF nº 06.258.103/0001-32, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, vem pelo presente instrumento aditar o contrato de prestação de serviços de suporte, instalação, administração, reinstalação e monitoramento do banco de dados Oracle do Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês instalado no Hospital Municipal Infantil Menino Jesus (HMIMJ), situado a Rua dos Ingleses, 258 - Bela Vista, firmado em 01 de março de 2011, para aumentar o escopo e, conseqüentemente o valor, bem como prorrogar o prazo e alterar a redação da cláusula 9.1. do contrato principal, nos termos abaixo:

1. As partes acordam em aumentar o tempo da prestação de serviços de 8 x 5 para 24 x 7.
2. Em função do aumento acima o valor mensal passará de R\$ 1.570,00 para **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.
3. Fica prorrogada a vigência do contrato principal por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2012**, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante assinatura de novo aditivo.
4. As partes acordam em aumentar o prazo de pré aviso de 30 para 60 dias em caso de rescisão imotivada, passando a cláusula 9.1. do contrato principal a ter a seguinte redação:

9.1. Fica reconhecido a qualquer das partes o direito de rescisão do presente instrumento, livremente, sem nenhuma responsabilidade por indenização ou outros títulos, mediante aviso prévio por escrito encaminhado à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do contrato não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de março de 2012.
Sérgio Fernando Rodrigues Zanetta
Superintendente Executivo
Instituto de Resp. Social Sírio Libanês

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

E.F. COMPUTADORES LTDA. EPP.



Testemunhas:

1)

Pubenza Lopes Castellanos
Diretora Adjunta HMIMJ
CRM 81471

2)

Érika Heloísa Churrahin Oliveira

